

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A SRA. GERALDA DAS GRAÇAS CELÇO.

Termo de Compromisso PMOP nº 026/2011

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, em Ouro Preto, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, portador da C.I. nº M-195169, SSP/MG e CPF nº 055.593.596-53, a **Sra. Geralda das Graças Celço**, portadora de CI nº MG – MG 15.576.073, doravante denominada beneficiária e as Sras. **Maria do Pilar Rodrigues**, CPF 421.461.436-49 e **Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos**, MG 4.048.302, doravante denominadas proprietárias, sujeitando-se a Lei Municipal nº 357/2007, Resolução nº 09/2010 do Conselho Municipal de Habitação, e no que couber à Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as demais normas regulamentares, resolvem firmar o presente **Termo de Compromisso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO, o estabelecimento entre as partes de termos e condições visando o pagamento, pela municipalidade, de indenização a **Sra. Geralda das Graças Celço**, cabendo a esta entregar recibo de compra da casa, até 15 (quinze) dias depois do pagamento da referida indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

As partes comprometem-se a atuar coordenadamente para a consecução do objeto do presente TERMO, conforme responsabilidades dispostas abaixo:

2.1. Compete ao Município:

2.1.1- Pagar a título de indenização o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a **Sra. Maria do Pilar Rodrigues**. Tal pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na seguinte Conta Corrente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Titular: Sra. Maria do Pilar Rodrigues

Banco: Bradesco

Ag: 0632-7

CC: 17101-8

2.1.2- O pagamento da referida indenização será realizado através da seguinte dotação orçamentária: 02.013.002.33909300 FR 100, Ficha 644.

2.1.3- Através da Assistência Judiciária Municipal, entrar com ação judicial de usucapião no imóvel, tendo como beneficiária a Sra. Geralda das Graças Celço, já qualificada no presente termo;

2.1.4- Fiscalizar, através da Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania o perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.2 Compete a beneficiária Sra. Geralda das Graças Celço:

2.2.1- Entregar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pagamento da indenização supracitada, recibo de compra do imóvel no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) localizado à Rua Marina Ferreira Guimarães, nº 66, Morro da Queimada, Ouro Preto/MG.

2.2.2- Negociar com as atuais proprietárias do imóvel supracitado o pagamento dos R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) restantes, dando quitação do mesmo, sendo que ficará a seu cargo os acordos provenientes de parcelamentos de dívidas.

2.2.3- Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Procuradoria Jurídica Municipal .

2.3 Compete às proprietárias Sras. Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos e Maria do Pilar Rodrigues:

2.3.1- Ceder o direito de posse/proriedade a **Sra. Geralda das Graças Celço** para possibilitar o ajuizamento de ação de usucapião pela Assistência Judiciária Municipal ou a regularização de domínio através do Programa Ouro Preto é Legal;

2.3.2- Assinar procuração à Assistência Judiciária Municipal outorgando poderes aos procuradores para a propositura da referida ação, caso necessário;

2.3.3- Emitir recibo da venda da casa a favor da **Sra. Geralda das Graças Celço**, dando quitação do valor a ser depositado pelo MOP, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

prazo de 15 (quinze) dias a contar do depósito do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que será feito em seu favor.

2.3.4- Negociar com a Sra. Geralda das Graças Celço o pagamento dos R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) restantes, dando quitação do mesmo assim que recebido o valor restante.

2.3.5- Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Procuradoria Jurídica Municipal .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado pelas partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por no mínimo 05 (cinco) anos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA DENÚNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, exceto quanto ao seu objeto.

Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições que não seja satisfatoriamente sanado ou que não possa ser sanado em um período de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a parte inadimplente for notificada pela outra para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos não previstos neste Termo de Compromisso serão submetidos às Partes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **MUNICÍPIO**, em cumprimento à legislação vigente, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso, em órgãos informativos oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO é realizado em caráter gratuito, sem ônus financeiro para qualquer das Partes.

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Ouro Preto, 13 de maio de 2011.

Município de Ouro Preto
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Paulo Marcos Xavier da Silva
Secretario

Geralda das Graças Celço
CI n° MG – MG 15.576.073

Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos
MG 4.048.302

Maria do Pilar Rodrigues
M 6.183.768

Testemunhas:

1- Nome/CPF:

2 – Nome/CPF:

**TERMO DE COMPROMISSO N° 026/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A SRA. GERALDA DAS GRAÇAS CELÇO.**